

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: ENCAMINHA SOLICITAÇÃO PARA QUE SEJA INCLUÍDO NO PLANO DIRETOR A RUA DANIEL HELIO PERES, JARDIM RECANTO DO JAGUARI, A RUA PASTORA EUNICE DA QUADRANGULAR, NO JARDIM LUCAS TEIXEIRA, E A RUA OTAVIO DE ANDRADE NOGUEIRA, NO JARDIM DOS IPÊS, COMO ZONA MISTA COM RESTRIÇÕES, E SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO.

## REQUERIMENTO Nº 435/2016

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, solicitando que seja providenciado, junto ao Departamento Planejamento, a inclusão na minuta do Projeto do Plano Diretor das seguintes vias públicas como zona mista com restrições :

- Daniel Hélio Peres, localizada no Jardim Recanto do Jaguar;
- Rua Pastora Eunice da Quadrangular, localizada no Jardim Lucas Teixeira; e
- Rua Otavio de Andrade Nogueira, localizada no Jardim dos Ipês.

Esta medida irá possibilitar a instalação do comércio e prestadoras de serviços por pessoas interessadas em querer ter seu próprio negócio, sendo que somente serão permitidas as instalações e/ou edificações comerciais destinadas as seguintes atividades:

escolas, academias, supermercados, padarias, confeitorias, escritórios, leiterias, açougues, farmácias, drogarias, clínicas médicas e odontológicas (para o ser humano), cabeleireiros, manicuras, sorveterias, lojas no ramo de informática, calçados, confecções, boutiques, fotos, brinquedos e quaisquer lojas similares, agências de correios, bancárias e de viagens e todo e qualquer estabelecimento correlato ou similar aos listados.

Em hipótese alguma não serão permitidas as instalações e/ou edificações comerciais destinadas às seguintes atividades:

restaurantes, bares, lanchonetes, carrinhos de lanche e similares, clínicas veterinárias, pet shopping, indústrias de qualquer natureza, postos de gasolina, estacionamento de veículos (para revenda de veículos), lavador de autos, lavador de qualquer produto ou natureza, depósitos de cereais, depósito de ração, depósitos de gás, depósito de bebida e loja de conveniência, depósito de fogos de artifícios, armazéns de qualquer natureza; oficinas mecânicas, serralherias, carpintarias, oficinas de pintura, marmorarias, fábricas de artefatos de cimento, motéis e boates, enfim, serão proibidas quaisquer outras atividades ruidosas, mesmo que não estipuladas até então, nesta relação.

Agradeço a atenção e providências, e aguardo manifestação sobre a possibilidade de atendimento.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de dezembro de 2016

**ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA  
VEREADOR - PSDB**